



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0138/2025

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Mário Motta, dispõe sobre a celebração de contratos de prestação de serviços de gestão educacional para apoio administrativo e financeiro nas unidades escolares da rede pública estadual do estado de Santa Catarina.

O projeto de lei visa regulamentar parcerias entre escolas da rede pública estadual de Santa Catarina e instituições privadas especializadas em gestão educacional, com foco na modernização administrativa e financeira das unidades escolares — sem interferência na autonomia pedagógica. Inspirado em experiências nacionais e internacionais, como o “Programa Parceiro da Escola” do Paraná e iniciativas nos EUA e Chile, o projeto busca melhorar a qualidade da educação pública, enfrentar a precariedade estrutural das escolas e aumentar a eficiência da gestão escolar. A proposta prevê a participação da comunidade escolar e respeita os princípios constitucionais, sem gerar aumento de despesa pública.

Nesse contexto, com fundamento no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno, com o objetivo de subsidiar, neste órgão fracionário, a elaboração de Relatório e Voto sobre a proposta, requero **DILIGÊNCIA à Casa Civil**, para que traga aos autos a manifestação da **(i) Secretaria de Estado da Educação (SED)** e **(ii) Procuradoria-Geral do Estado (PGE)**, bem como de outros órgãos estaduais que julgar pertinentes; para que se manifestem a respeito da matéria visando à instrução do respectivo processo legislativo.

Sala das Comissões,

Deputado Volnei Weber
Relator